



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
COMISSÃO ELEITORAL CQUALI/CCO
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

EDITAL N° 001/2022 COMISSÃO ELEITORAL CQUALI/CCO

A Comissão Eleitoral do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), da Universidade Federal de São João del-Rei, nomeada nos termos da Portaria nº 074/2022/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 10 de junho, prorrogada pela Portaria nº 093/2022/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 8 de julho, leva ao conhecimento dos interessados que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e técnicos administrativos para composição da Comissão Interna de Qualidade de Vida do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

1. DAS VAGAS

Docentes

- 01 (um) Docente do Curso de Bioquímica
- 01 (um) Docente do Curso de Enfermagem
- 01 (um) Docente do Curso de Farmácia
- 01 (um) Docente do Curso de Medicina

Técnicos Administrativos

- 01 (um) Técnico Administrativo vinculado ao SESAT do CCO
- 01 (um) Técnico Administrativo vinculado à PROAE do CCO
- 01 (um) Técnico Administrativo (Técnico de Laboratório)
- 01 (um) Técnico Administrativo (Assistente em Administração)

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1 - Poderão concorrer à eleição, de acordo com a vaga pretendida, servidores docentes efetivos e servidores técnicos administrativos efetivos em pleno exercício de suas atividades funcionais no *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.
- 2.1.1 - O(A) docente candidato(a) à vaga relacionada ao Curso de Bioquímica, deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação.
- 2.1.2 - O(A) docente candidato(a) à vaga relacionada ao Curso de Enfermagem, deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação.
- 2.1.3 - O(A) docente candidato(a) à vaga relacionada ao Curso de Farmácia, deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação.
- 2.1.4 - O(A) docente candidato(a) à vaga relacionada ao Curso de Medicina, deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação.
- 2.1.5 - O(A) técnico(a) administrativo(a) candidato à vaga de representante da Seção de Segurança e Saúde do Trabalho- SESAT do CCO deverá pertencer ao quadro de servidores técnicos administrativos da referida seção em pleno exercício de suas funções.
- 2.1.6 - O(A) técnico(a) administrativo(a) candidato à vaga de representante da Seção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE do CCO deverá pertencer ao quadro de servidores técnicos administrativos da referida seção em pleno exercício de suas funções.
- 2.1.7 - O(A) técnico(a) administrativo(a) candidato à vaga de representante técnico de laboratório deverá pertencer ao quadro de servidores técnicos administrativos, na função de técnico de laboratório, em pleno exercício de suas funções.
- 2.1.8 - O(A) técnico(a) administrativo(a) candidato à vaga de representante assistente em Administração deverá pertencer ao quadro de servidores técnicos administrativos, na função de Assistente em Administração, em pleno exercício de suas funções.

- 2.2 - A vinculação aos cursos de Graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado ou outros meios de efetivação nos cursos.
- 2.3 - Estarão impedidos de se candidatar os docentes e técnicos-administrativos afastados por qualquer motivo que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - O (a) interessado (a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, declarando-se candidato(a) à vaga de representante docente, técnico administrativo ou discente, conforme disposto no item 1. DAS VAGAS, e obedecendo o estabelecido no item 2. DOS CANDIDATOS. As inscrições serão aceitas mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada para o e-mail cquali.cco@ufsj.edu.br.
- 3.2 - Período de Inscrição: **30 de agosto a 5 de setembro de 2022.**
- 3.3 - As inscrições para todos os candidatos serão aceitas até as 16 horas do dia 5 de setembro de 2022 (Horário de Brasília).
- 3.4 - Em caso de manifestação de desistência de inscrição, a mesma deverá ser emitida conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, e, após ser datada, assinada e digitalizada, encaminhada para o e-mail cquali.cco@ufsj.edu.br, impreterivelmente até as 12 horas do dia **9 de setembro de 2022** (Horário de Brasília).
- 3.5 - A homologação das candidaturas será divulgada no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, no dia **9 de setembro de 2022**, a partir das 15 horas (Horário de Brasília).

4. DOS ELEITORES

- 4.1 - Terão direito a votar, os servidores docentes e técnicos-administrativos integrantes do quadro efetivo da UFSJ/CCO em exercício.
- 4.1.1 - O(A) docente candidato(a) à vaga relacionada ao Curso de Graduação em Bioquímica será eleito por seus pares, vinculados ao referido Curso de Graduação;
- 4.1.2 - O(A) docente candidato(a) à vaga relacionada ao Curso de Graduação em Enfermagem será eleito por seus pares, vinculados ao referido Curso de Graduação;
- 4.1.3 - O(A) docente candidato(a) à vaga relacionada ao Curso de Graduação em Farmácia será eleito por seus pares, vinculados ao referido Curso de Graduação;
- 4.1.4 - O(A) docente candidato(a) à vaga relacionada ao Curso de Graduação em Medicina será eleito por seus pares, vinculados ao referido Curso de Graduação;
- 4.1.5 - O(A) técnico(a) administrativo(a) candidato à vaga de representante da Seção de Segurança e Saúde do Trabalho - SESAT do CCO será eleito por seus pares.
- 4.1.6 - O(A) técnico(a) administrativo(a) candidato à vaga de representante da Seção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE do CCO será eleito por seus pares.
- 4.1.7 - O(A) técnico(a) administrativo(a) candidato à vaga de representante técnico de laboratório será eleito por seus pares.
- 4.1.8 - O(A) técnico(a) administrativo(a) candidato à vaga de representante Assistente em Administração será eleito por seus pares.
- 4.2 - Para efeito de votação, a vinculação docente aos cursos de graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado ou outros meios de efetivação no curso.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 - A eleição dar-se-á no dia **12 de setembro de 2022**.

5.1.1 - O período de votação será das **08h00 até as 16h00** (Horário de Brasília) de forma on-line.

5.1.2 - A votação acontecerá pelo endereço eletrônico: <http://eleicoes.ufsj.edu.br>.

6. DA APURAÇÃO

6.1 - A apuração do resultado será processada pela Comissão Eleitoral e realizada no dia 12 de setembro de 2022, a partir das 16 horas (Horário de Brasília).

6.2 - Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos para a vaga a qual concorre, de acordo com o item 1. DAS VAGAS do presente edital.

6.3 - Em caso de empate no resultado da apuração dos servidores docentes será considerado eleito, sucessivamente, o (a) candidato (a):

- a) de maior titulação;
- b) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
- c) de maior idade;
- d) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal de Instituição Federal de Ensino Superior.

6.4 - Em caso de empate no resultado da apuração dos servidores técnicos-administrativos será considerado eleito, sucessivamente, o (a) candidato (a):

- a) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
- b) de maior idade.

6.5 - A Ata de apuração será divulgada no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, até o dia **13 de setembro de 2022**.

7. DO RECURSO

- 7.1 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital, que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão suscetíveis de recurso à Congregação do CCO.
- 7.1.1 - Os candidatos que não concordarem com a decisão da Congregação CCO, poderão recorrer à Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei.
- 7.2 - Aquele que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas previstas no presente Edital, terá que fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, ou seja, o período entre a abertura do edital e a divulgação do resultado da eleição.
- 7.3 - A interposição do recurso deve ser exclusivamente por envio de mensagem eletrônica para o endereço cquali.cco@ufsj.edu.br.
- 7.4 - Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem a comissão até 2 (dois) dias úteis para proferir decisão.
- 7.5 - Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão do recurso.
- 7.6 - Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada, imediatamente, a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco.

8. DO MANDATO

- 8.1 - O mandato dos candidatos eleitos será de dois anos, podendo haver reeleições.

9. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral do CCO, nomeada pela portaria nº 074/2022/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 10 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 093/2022/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 8 de julho.

Divinópolis, 29 de agosto de 2022

Prof.^a Beatriz Alves Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral
Campus Centro-Oeste Dona Lindu



Emitido em 29/08/2022

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 85/2022 - SECEN (10.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/08/2022 13:00)

BEATRIZ ALVES FERREIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1188846

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **29/08/2022** e o código de verificação: **50306bdffe**